Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata "RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.750 DE 24 DE MAIO DE 2007

"Dispõe sobre aumento no salário base dos servidores municipais".

manoel da Silva Ferreira, Presidente da Câmara no cargo de Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a aumentar em R\$ 30,00 (trinta reais) o salário base dos servidores municipais constantes no Anexo IV da Lei Municipal N.º 1.342/97, e suas alterações.

<u>Parágrafo Único</u> – Aplica-se o disposto no artigo acima, aos proventos de aposentadoria e pensão vinculados ao Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O Anexo IV da Lei Municipal Nº 1.342/97, com as suas respectivas alterações, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 01/04/2007.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e sete.

Mangel da Silva Ferreira

Presidente da Câmara no cargo

de Prefeito Municipal

José (lela Junqueira

Secretário Municipal de Gabinete



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata "RAINHA DAS ÁGUAS" Estado de São Paulo

ANEXO IV

TABELA DE PADRÃO DE VENCIMENTOS E REGRA DE NÍVEIS

1)- Padrão de Vencimentos

A	R\$	1.064,00
B	,	,
	R\$	965,00
C	R\$	910,00
D	R\$	857,89
E	R\$	624,37
F	R\$	516,61
G	R\$	470,00
H	R\$	380,00
I	R\$	380,00
J	R\$	380,00
K	R\$	380,00
L	R\$	380,00
Prof. Ensino Fundamental	R\$	723,00
Secretário Municipal Lai 4 C 4 4 / 0 4	1	
SecretárioMunicipal - Lei 1644/04.	R\$	1.100,00

2)- Regra de Níveis

Nível – 1	5%
Nível – 2	10%
Nível – 3	15%
Nivel – 4	20%
Nível – 5	25%
Nível – 6	30%
Nível – 7	35%
Nível – 8	40%
Nível – 9	45%
Nível – 10	50%